



EMENDA MODIFICATIVA Nº , AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 18/2025.

O VEREADOR PAULO SERGIO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO:

ART. 1º. FICA ALTERADA A REDAÇÃO DO ART. 3º DO PROJETO DE LEI Nº 18/2025, A QUAL PASSARÁ A VIGORAR COM OS SEGUINTE TERMOS:

ART. 3º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO OS SEUS EFEITOS LEGAIS A 1º DE JANEIRO DE 2025.

ART. 2º A TABELA DE VENCIMENTOS CONSTANTE NO PROJETO DE LEI Nº 18/2025, ESPECIFICAMENTE NO CAMPO QUE DIZ RESPEITO AO PERCENTUAL HORIZONTAL, PASSA A VIGORAR COM OS SEGUINTE PERCENTUAIS:

BASE + 10%

R\$ 1.669,9

VERTICAL

1,5%

HORIZONTAL

10%

ART. 3º ESTA EMENDA MODIFICATIVA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO, ALTERANDO O PROJETO DE LEI Nº 18/2025, CONFORME AQUI ESPECIFICADO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO SERGIO DA SILVA

(VEREADOR-AUTOR)